



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008, DE 25 DE AGOSTO DE 1988.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das Dotações Consignadas no vigente Orçamento e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$114.940.000,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e quarenta mil cruzados), assim discriminados:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 2.000.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 50.000,00
31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 200.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 800.000,00

02.00 – Executivo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 1.000.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 300.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 500.000,00

03.00 – Assessoria e Planejamento

03.01 – Divisão de Administração

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 820.000,00
-----------------------	-----------------

04.00 – Departamento de Administração

04.02 – Divisão de Pessoal

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 500.000,00
32.51 – Inativos	Cz\$ 1.800.000,00
32.52 – Pensionistas	Cz\$ 400.000,00

04.03 – Divisão de Material e Patrimônio

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 600.000,00
-----------------------	-----------------

04.04 – Divisão de Serviços Gerais

31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 6.570.000,00
-----------------------	-------------------

05.00 – Departamento de Finanças

05.01 – Divisão de Administração

32.33 – Contribuições Correntes	Cz\$ 150.000,00
32.61 – Juros da Dívida Contratada	Cz\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

43.51 – Amortização da Dívida Contratada	Cz\$ 400.000,00
05.02 – Divisão de Contabilidade	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 1.800.000,00
05.03 – Divisão de Tesouraria	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 600.000,00
05.04 – Divisão de Tributação	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 880.000,00
06.00 – Dept. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.01 – Divisão de Administração	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 880.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 50.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 50.000,00
06.02 – Divisão de Obras	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 4.300.000,00
06.03 – Divisão de Rodoviária Municipal	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 10.300.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 8.000.000,00
06.04 – Divisão de Serviços Urbanos	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 13.700.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 500.000,00
31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 2.000.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 3.000.000,00
41.10 – Obras e Instalações	Cz\$ 4.000.000,00
07.00 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
07.02 – Divisão de Saúde	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 1.170.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 20.000,00
31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 400.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 500.000,00
07.03 – Divisão de Assistência Social	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 800.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 300.000,00
31.32 – Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.800.000,00
08.00 – Departamento de Educação e Cultura	
08.02 – Divisão de Ensino	
31.11 – Pessoal Civil	Cz\$ 38.000.000,00
31.13 – Obrigações Patronais	Cz\$ 1.500.000,00
31.20 – Material de Consumo	Cz\$ 500.000,00
31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 1.000.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

31.32 – Outros Serviços e Encargos

Cz\$ 2.500.000,00

TOTAL . . . Cz\$ 114.940.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, §1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 produto do provável excesso da arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (25/08/1988).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal